

Proc. 11.974/33

(CP-1846/40)

ES/IV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos que a Empresa Elétrica de Bebedouro opõe à decisão da Segunda Câmara deste Conselho, de 26 de dezembro de 1938, que julgou procedente a reclamação de Miguel Janotta:

CONSIDERANDO que o acórdão embargado reconheceu ao empregado o direito a ser reintegrado, com as vantagens legais, nos serviços da Empresa embargante:

CONSIDERANDO que os embargos opostos pela Empresa não oferecem matéria nova, e, portanto, não preenchem as condições do § 4º do art. 42, do dec. 24.784, de 14 de julho de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento dos embargos, confirmando, assim, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1940

a) Deodato Maia

1º Vice-Presidente,
no impedimento do
Presidente

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Relator

Foi presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 6/10/40.